

**PROJETO DE LEI 01 – 00066/2013, do Vereador Laércio Benko(PHS)**

“Dispõe sobre a criação de espaços adequados reservados para a realização de atos fúnebres das religiões de Matrizes Africanas, no município de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, a criação de espaços adequados reservados para a prática de atos fúnebres das religiões de Matrizes Africanas.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Serviços, promoverá a destinação dos espaços para a realização dos cultos em quantidade adequada para a demanda das necessidades das religiões de Matrizes Africanas em cada cemitério público municipal.

Art. 3º A critério do Poder Executivo, na impossibilidade da higienização do espaço destinado ao culto, este poderá realizar convênios com associações ou fundações voltadas a prática das religiões de Matrizes Africanas, desde que:

I - sejam as associações ou fundações com no mínimo 05 (cinco) anos de existência comprovada e profundo conhecimento das práticas das religiões de Matrizes Africanas.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Coomissões competentes.”